



CONTRATO N.º 216/2022

Contrato de locação de equipamentos para o programa “Feliz Almada 2022- Cidade de Natal”,-----

Entre:-----

O MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 500051054, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada, ao abrigo do disposto no artigo 35 – 2º - f) do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, pela respetiva Presidente, INÊS DE [REDACTED] MEDEIROS [REDACTED] com domicílio necessário no edifício Chalet Ribeiro Telles, Largo 5 de Outubro, número 34, Cova da Piedade,-----

E:-----

“ANIMAGEST-CONSULTORIA E GESTÃO DA ANIMAÇÃO LDA.”, sociedade por quotas, com o NIPC 502893001, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Almada sob o mesmo número, detentora do capital social de 25.000,00 €, com sede em Almada, Rua Piteira Santos N.º 9 - B, Parque Industrial de Vale Flores, Quinta do Gato Bravo, neste ato representada por [REDACTED], titular do Cartão de [REDACTED] válido até 1 de julho de 2031, na qualidade de sócio gerente da citada sociedade, e ainda através da certidão permanente da referida Conservatória, subscrita “via internet” em 28 de outubro de 2022, e válida até 28 de outubro de 2023, adiante designada por Adjudicatária,-----

Celebram, entre si, o contrato supramencionado, o qual foi precedido de consulta prévia (número CP02099B2022), ao abrigo do artigo 20º, número 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por C.C.P.), em conformidade com o despacho datado de 24 de novembro de 2022 da Presidente da Câmara, por competência própria, e



adjudicado nos termos do despacho, datado de 2 de dezembro de 2022, da mesma Presidente.-----

De acordo com a respetiva minuta, também aprovada por despacho da supracitada Presidente e igualmente datado de 2 de dezembro do ano em curso, são as seguintes as cláusulas deste contrato:-----

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na locação de equipamentos para o programa “Feliz Almada 2022-Cidade de Natal”, melhor identificado nas Cláusulas Técnicas Gerais do Caderno de Encargos.-----

SEGUNDA – O mesmo será executado nas condições indicadas no citado Caderno de Encargos e na Proposta adjudicada, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, constituindo parte integrante do contrato e que ficarão arquivados na Divisão de Compras e Gestão de Contratos desta Câmara.-----

TERCEIRA – O contrato mantém-se em vigor pelo prazo máximo de 33 dias, conforme previsto na Cláusula 3ª do Caderno de Encargos.-----

QUARTA – a) O preço a pagar pelos mesmos serviços é de 74.315,00 € a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor;-----

b) Os pagamentos serão efetuados em duas tranches: 1ª tranche: 50% após publicitação do procedimento, com a montagem dos equipamentos, 2ª tranche: 50% no final do evento, conforme o previsto na Cláusula 11ª do Caderno de Encargos;-----

c) O atraso nos pagamentos implicará o vencimento de juros de mora nos termos e condições previstos no artigo 326.º do C.C.P..-----

QUINTA – Se a Adjudicatária faltar ao cumprimento das suas obrigações, por facto não imputável à Câmara Municipal de Almada, ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula 12ª do Caderno de Encargos.-----

SEXTA – A Adjudicatária garantirá o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, de que tenha conhecimento por força do presente contrato, com exceção da que seja já comprovadamente do domínio público ou da que seja legalmente obrigada a revelar.-----



SÉTIMA – O gestor do contrato designado pela Entidade Adjudicante, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 96º-1-i) e 290º-A do C.C.P., aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, é [REDACTED], Chefe da Divisão de Programação e Atividade Cultural, ou quem a venha o substituir, conforme despacho da já referida Presidente da Câmara, datado de 24 de novembro de 2022.-----

OITAVA – Para todas as questões emergentes do contrato as partes elegem o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. -----

NONA – Aos casos omissos aplicar-se-á o disposto no C.C.P. e legislação complementar.- Pelo representante da Adjudicatária foi declarado que esta aceita o presente contrato, com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia a foro especial.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

O encargo total resultante do presente contrato é de 91.407,45 €, no qual está incluída a percentagem de 23 % respeitante ao I.V.A..-----

A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: 60.01; Classificação Económica: 02.02.08; PAM: 2019/A/35-----

O número de compromisso a que se reporta o n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, é o 3700/2022.-----

Foi verificado ter a Adjudicatária a situação tributária, e contributiva perante a Segurança Social devidamente regularizadas, através dos seguintes documentos:-----

– Certidão do Serviço de Finanças de ALMADA-2.C.PIEDADE, emitida em 19 de outubro de 2022;-----

– Declaração da Segurança Social, emitida em 1 de setembro de 2022;-----

Mais foi apresentada a Declaração (Modelo Anexo II ao C.C.P.), datada de 7 de dezembro de 2022.-----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e por mim, que o fiz escrever e também assino, [REDACTED] Secretária-Geral da Secretaria-Geral, Oficial Público em substituição, conforme despacho da

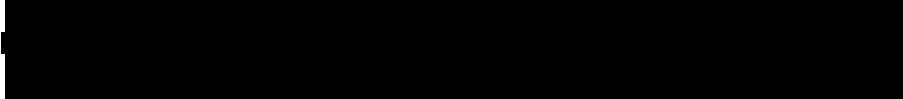


MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

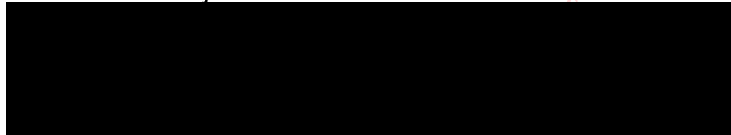
Presidente da Câmara número 255/2017-2021, de 27 de julho de 2020.-----

Almada, 13 de dezembro de 2022.-----

Pelo Município de Almada



Pela Adjudicatária



A Oficial Público

(em substituição)

